



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº: 056-004/2023

RUBRICA _____ FLS. 86

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 – DISPENSA POR VALOR Nº 004/2023

CONTRATO Nº 004/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como **CONTRATANTE** o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO (AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG)**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.503.792/0001-66, com sede na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, centro, Coração de Jesus/MG, aqui representado pela Sra. Diretora Geral, **CAMILA ARAÚJO GOMES**, e, a **CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, situada na Av. Afonso Pena, nº 391, Centro, Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob nº. 64.440.668/0001-03, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sra. **SIMONE DE MAGALHÃES FERREIRA**, portador da CI sob nº. MG-3.594.954, inscrito no CPF sob nº. 555.332.646-04, com fulcro na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições da **Dispensa por Valor nº. 004/2023**, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Observação: a inclusão ou a exclusão dos itens desta cláusula será feita conforme a adjudicação dos itens do objeto.)

1.1. AQUISIÇÃO DE SANEANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO E DEMAIS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, conforme segue:

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	24	FR	ÁCIDO ACÉTICO 2% - 1000 ML	RENYLAB	26,00	624,00
02	40	FR	ALCOOL IODADO 1% - 1000 ML	VIC PHARMA	22,00	880,00
03	36	FR	ETER SULFURICO – FRASCO 500 ML	VIC PHARMA	32,00	1.152,00
04	50	FR	FORMOL 37% FRASCO 1000 ML	ANTARES	23,00	1.150,00
05	100	LT	SABONETE LIQ ANTI-SEPTICO 1 LT	CINORD	19,00	1.900,00
06	100	GL	SABONETE LIQ ANTI-SEPTICO 5 LTS	INDALABOR	65,00	6.500,00
07	24	FR	VASELINA LÍQUIDA – FRASCO 1000 ML	VIC PHARMA	43,00	1.032,00
VALOR TOTAL:						13.238,00

CIRURGICA JOAO
PRODUTOS MEDICO-
HOSPITALARES
LTDA:64440688000103

Assinado de forma digital por
CIRURGICA JOAO PRODUTOS
MEDICO-HOSPITALARES
LTDA:64440688000103
Dados: 2023.04.03 12:08:51 -03'00'

1



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO

2.1 – A CONTRATADA se compromete a fornecer a CONTRATANTE, o objeto desta licitação, parcialmente, de acordo com as necessidades municipais em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação efetuada pelo setor requisitante.

2.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.3.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

2.5 - O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

2.6 – O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. – O valor total para o objeto presente é de **R\$ 13.238,00 (treze mil duzentos e trinta e oito reais)**. O Contratante pagará ao Contratado o valor unitário conforme especificado na cláusula primeira deste instrumento contratual.

3.2. – O pagamento será efetuado, conforme quantitativo entregue, e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal no Hospital Municipal São Vicente de Paulo, situado à Rua Gontijo Ribeiro, 899 – Centro, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

3.3. – No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: frete, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.4 A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

3.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

CIRURGICA JOAO PRODUTOS
MEDICO-HOSPITALARES
LTDA:64440688000103

Assinado de forma digital por CIRURGICA JOAO
PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES
LTDA:64440688000103
Dados: 2023.04.03 12:09:03 -03'00'

2



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº: 056-004/2023

RUBRICA _____ FLS. 88

3.7 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o item 8.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.8 – Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo do contrato será até 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

5.1 – Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, bem como para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos da **DISPENSA POR VALOR Nº 004/2023**, constantes do **Processo nº 056/2023**, e em especial, a proposta de Preços e os Documentos de habilitação da CONTRATADA.

5.2 – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DEPARTAMENTO COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

6.1 - É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da aquisição previstas neste contrato onerarão a dotação: **15.1.1.10.302.11.2139.33903000, fichas 1018 e 1020.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Entregar o objeto deste Termo dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

8.2. Executar o contratado responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

8.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

8.4. Fornecer materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação própria.

8.5. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

8.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Hospital Municipal.

CIRURGICA JOAO PRODUTOS
MEDICO-HOSPITALARES
LTDA:64440688000103

Assinado de forma digital por
CIRURGICA JOAO PRODUTOS
MEDICO-HOSPITALARES
LTDA:64440688000103
Dados: 2023.04.03 12:09:14 -03'00'



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Autorquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº: 056-004/2023

RUBRICA _____ FLS. 89

8.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Hospital Municipal São Vicente de Paulo de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.9. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos materiais, e atender aos chamados do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

8.10. Aceitar, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente registrado.

8.11. Responsabilizar-se pela quantidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

8.12. Responsabilizarem-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do Objeto.

8.13. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

II - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- b) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta dispensa, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avançadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

CIRURGICA JOAO PRODUTOS
MEDICO-HOSPITALARES
LTDA:64440688000103

Assinado de forma digital por
CIRURGICA JOAO PRODUTOS MEDICO-
HOSPITALARES LTDA:64440688000103
Dados: 2023.04.03 12:09:29 -03'00'

4

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO – Município de Coração de Jesus/MG

CNPJ: 07.503.792/0001-66

Rua Gontijo Ribeiro, nº 899 – Centro – Coração de Jesus/MG – CEP.: 39.340-000

(38) 3228-1076 – licitacaohmsvp@gmail.com - www.hmsvp.mg.gov.br



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Autorarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº: 056-004/2023

RUBRICA _____ FLS.

- II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da contratada, assegurará ao contratante o direito de dá-lo por rescindido, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona, por ato unilateral e escrito e sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização.

10.2 - Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes;

10.3 - Poderá, ainda, ser rescindido o contrato em razão dos seguintes motivos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) atraso no início ou interrupção do fornecimento dos materiais objeto deste termo, regularmente solicitados;
- c) cometimento reiterado de faltas durante a execução do contrato, conforme advertências da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, porventura existentes, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

10.5 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

CIRURGICA JOAO
PRODUTOS MEDICO-
HOSPITALARES
LTDA:64440688000103

Assinado de forma digital por
CIRURGICA JOAO PRODUTOS
MEDICO-HOSPITALARES
LTDA:64440688000103
Dados: 2023.04.03 12:09:41 -03'00'

5



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº: 056-004/2023

RUBRICA _____ FLS

12.1 - Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela contratante, lavrando-se o respectivo termo, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA

13.1 – Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente à **DISPENSA POR VALOR nº. 004/2023**, bem como à proposta comercial da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de único teor e validade, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Assessoria Jurídica do Hospital Municipal São Vicente de Paulo (Autarquia do Município de Coração de Jesus/MG), para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Coração de Jesus (MG), 03 de abril de 2023.

CAMILA ARAUJO
GOMES:09183377638

Assinado de forma digital por CAMILA ARAUJO
GOMES:09183377638
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=26219858000141,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, o=ICP-
CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=CAMILA
ARAUJO GOMES:09183377638
Dados: 2023.04.03 11:11:08 -03'00'

CONTRATANTE
Hospital Municipal São Vicente de Paulo
Camila Araújo Gomes - Diretora Geral

CIRURGICA JOAO PRODUTOS
MEDICO-HOSPITALARES
LTDA:64440688000103

Assinado de forma digital por
CIRURGICA JOAO PRODUTOS
MEDICO-HOSPITALARES
LTDA:64440688000103
Dados: 2023.04.03 12:09:56 -03'00'

CONTRATADO (A)
Cirúrgica João Prod. Med. Hosp. Ltda
Rep. Legal: Simone de Magalhães Ferreira

TESTEMUNHAS:

1 _____
RG.

2 _____
RG.
ANGELO PEDRO
NETO:55070221604

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHAES
Data: 03/04/2023 10:13:37 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinado de forma digital por ANGELO PEDRO
NETO:55070221604
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=D5405987000148, ou=Presencial,
ou=Certificado P1 A1, cn=ANGELO PEDRO
NETO:55070221604
Dados: 2023.04.03 11:12:43 -03'00'

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO – Município de Coração de Jesus/MG

CNPJ: 07.503.792/0001-66

Rua Gontijo Ribeiro, nº 899 – Centro – Coração de Jesus/MG – CEP.: 39.340-000

(38) 3228-1076 – licitacaohmsvp@gmail.com – www.hmsvp.ma.gov.br



HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO

Contrato



Nº Contrato: 0004 Data Ass.: 03/04/2023 Vigência: 03/04/2023 até 29/12/2023

FORNECEDOR: CIRURGICA JOAO PROD.M.HOSP. LTDA **CNPJ:** 64.440.688/0001-03
ENDEREÇO: AVENIDA AFONSO PENA, 391, Bairro: CENTRO, MONTES CLAROS - MG /Tel.: (38) 3222-1806

Nº Processo: 56 - 4 / 2023 Modalidade: Dispensa Valor Total: R\$ 13.238,00

OBJ: AQUISIÇÃO DE SANEANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO E DEMAIS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Vlr. Unitário	Subtotal
3771 - ACIDO ACETICO 2%- 1000ML ; ; RENYLAB	FR	24,0000	26,0000	624,00
3770 - ALCOOL IODADO 1% - 1000 ML ; ; VIC PHARMA	FR	40,0000	22,0000	880,00
1100 - ETER SULFURICO - FRASCO 500ML ; FRASCO 500ML; VIC PHARMA	FR	36,0000	32,0000	1.152,00
4 - FORMOL 37% FRASCO 1000 ML ; ; ANTARES	FR	50,0000	23,0000	1.150,00
4221 - SABONETE LIQ ANTI-SEPTICO 1LT ; ; CINORD	LT	100,0000	19,0000	1.900,00
4220 - SABONETE LIQ ANTI-SEPTICO 5LTS ; ; INDALABOR	GL	100,0000	65,0000	6.500,00
1218 - VASELINA LÍQUIDA -FRASCO 1000ML ; FRASCO 1000ML; VIC PHARMA	FR	24,0000	43,0000	1.032,00

ANGELO PEDRO
NETO:55070221
604

Assinado de forma digital por ANGELO PEDRO NETO:55070221604
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=05405987000148, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ANGELO PEDRO NETO:55070221604
Dados: 2023.04.03 11:14:32 -03'00'

CAMILA ARAUJO
GOMES:0918337
7638

Assinado de forma digital por CAMILA ARAUJO GOMES:09183377638
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=26219888000141, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=CAMILA ARAUJO GOMES:09183377638
Dados: 2023.04.03 11:18:20 -03'00'

CIRURGICA JOAO
PRODUTOS MEDICO-
HOSPITALARES
LTDA:64440688000103

Assinado de forma digital por CIRURGICA JOAO PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA:64440688000103
Dados: 2023.04.03 12:10:39 -03'00'



HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO



Contrato 4 **Início:** 03/04/2023 **Término:** 29/12/2023

Contratado CIRURGICA JOAO PROD.M.HOSP. LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE SANEANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO E DEMAIS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

Licitação: Dispensa 4 / 2023

Dotação Orçamentaria:

Valor Total: R\$ 13.238,00

Coração de Jesus, Segunda-feira 03 Abril 2023

CERTIDÃO
Certifico a Publicação do(a) CONTRATO
no Quadro de Avisos, conforme Lei
nº 600/2005.
04 / 04 / 2023.

Assinatura

Angelo Pedro Neto
Diretor Administrativo-Financeiro
- HMSVP -



**HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE
PAULO
EXTRATO DE CONTRATO**



EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO e CIRURGICA JOAO PROD.M.HOSP. LTDA. Contrato nº 4; OBJETO: AQUISIÇÃO DE SANEANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO E DEMAIS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.; LICITACAO: Dispensa 4 / 2023

Valor Global: R\$ 13.238,00

Vigência: 03/04/2023

Até: 29/12/2023

Coração de Jesus, Segunda-feira 03 Abril 2023

CERTIDÃO
Certifico a Publicação do(a) EXTRATO
no Quadro de Avisos, conforme Lei
nº 660/2005.
04 / 04 / 2023
Angelo Pedro Neto
Diretor Administrativo-Financeiro
- HMSVP -